Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.168 – 04/07/2008

Autoriza a suplementar dotação no orçamento público para o exercício de 2008 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 135 da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.123/2007, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na Funcional Programática 02.08.15.451.4512.044-4490.00 no valor de R$900.000,00 (novecentos mil reais).

§ 1º - A suplementação referida neste artigo não provoca desequilíbrio fiscal programado para o exercício de 2008, definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.123/2007.

§ 2º - O aumento de despesa previsto neste artigo tem adequação orçamentária e financeira nos termos dos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 2º desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação prevista no artigo 1º desta Lei, serão com o excesso da Receita de Convênio conforme definido no art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.123/2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de julho de 2008.

PLÁCIDO RIBEIRO VÁZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 014
Aprovado em 04 / 07 / 08
Secretário